

02  
JA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a recomposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências (art. 37, X da CR/88 e art. 52 da Lei Complementar 023/2012 de 20 de janeiro de 2012)”.*

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos **servidores efetivos e comissionados** constantes do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de 10,96% (dez inteiros e noventa seis décimos por cento), tendo como parâmetro o índice do INPC – **Acumulado até novembro de 2021**.

**Parágrafo único** – A presente recomposição incidirá sobre o vencimento base do servidor, e suas respectivas vantagens pessoais, de modo que serão lançadas, nos termos do disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal Nº 022/2012.

**Artigo 2º** - A presente recomposição também será aplicada aos ocupantes dos cargos de Professor, submetidos ao piso nacional da educação, até que sobrevenha ato ou norma dispondo especificamente sobre a matéria.

**Parágrafo único** – No caso de publicação do piso nacional do magistério, o Município realizará o ajustamento dos valores, nos termos do ato normativo próprio.

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª VOTAÇÃO  
POR Unanidade  
CONQUISTA 04/01/2022  
[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª VOTAÇÃO  
POR Unanidade  
CONQUISTA 04/01/2022  
[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



**Artigo 3º** - A presente recomposição não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, por estarem submetidos ao piso próprio da categoria, bem como aos servidores que possuem padrão de vencimento fixado no salário mínimo nacional, tendo em vista que já tiveram seus vencimentos recompostos.

**Artigo 4º** - Fica também concedida a recomposição geral anual, com base no índice mencionado no artigo 1º desta Lei, aos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Conquista - MG, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vera Lúcia Guardieiro'. Below the signature is a rectangular stamp with the text 'Vera Lúcia Guardieiro' and 'Prefeita Municipal' printed on it.